



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO/09

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$ 1,00

<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	DESPESAS EXECUTADAS JANEIRO A DEZEMBRO/09	
	LIQUIDADADA (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.898.729.926,31	3.547.369,03
Pessoal Ativo	1.776.711.248,71	3.547.369,03
Pessoal Inativo e Pensionistas	122.018.677,60	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 de LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.961.627,76	4.849,94
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	139.274,97	-
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	2.221.751,10	4.849,94
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	14.287.423,16	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	121.313.178,53	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.760.768.298,55	3.542.519,09
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) - (III a + III b)		1.764.310.817,64

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	3.406.416.318,08
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP sobre a RCL (VI) = (IV/IV)*100	51,79
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60%	2.043.849.790,85
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 57,00%	1.941.657.301,31

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a

pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, são consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processado, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 55 da Lei 4.320/64.

CARLOS HENRIQUE AMORIM  
Governador do Estado

MARCELO OLÍMPIO C. TAVARES  
Secretário da Fazenda

ANA FERREIRA ALVES MARTINS  
Superintendente de Gestão Contábil  
Contadora CRC-TO 000664/O-7

JACQUES SILVA DE SOUSA  
Secretário-Chefe da  
Controladoria Geral do Estado

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Diretor de Responsabilidade Fiscal  
Contador CRC-TO 001582/O